



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.774/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Severino Botelho de Melo, 888, Centro, nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, de propriedade do senhor Juvenal José de Santana, portador da cédula de identidade RG nº 863.280/SSP/MT e CPF/MF sob o nº 080.976.401-63, no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único - O Contrato de Locação terá vigência a partir da aprovação desta Lei até 30 de junho de 2011.

Art. 2º - O imóvel objeto do contrato de locação será utilizado para a instalação da Agência Provisória da Caixa Econômica Federal em nosso município.

Art. 3º – A despesa citada no artigo 1º desta Lei será com a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002	Secretaria de Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0006	Gestão Administrativa
2010	Manutenção e encargos da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal